



SECRETARIA
DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

EMENDAS PARLAMENTARES 2025

Sumário

- **Panorama**
- **RP 6 – Emendas Individuais**
- **RP 7 – Emendas de Bancada**
- **RP 8 – Emendas de Comissão**
- **RP 9 – Emendas de Relator**
- **Emendas para a Saúde**
- **Emendas para a ONGs e Entidades do Terceiro Setor**
- **Próximas Etapas**

Necessidade de atualização da Portaria Conjunta MPO/MGI/MF/SRI-PR Nº 01/2024, em função de:

- Novos conceitos
- Novos impedimentos técnicos
- Novos procedimentos
- Limitação de crescimento das emendas
- Teto para emendas não impositivas (R\$ 11,5 Bi)

LCP 210/2024

1

- Procedimentos e prazos para a execução de Emendas Parlamentares
- Impedimentos Técnicos
- Escopo de aplicação (RP 7 e RP 8)

Lei 15.080/2025
(LDO)

2

- Condicionantes para abertura de créditos suplementares de recursos acrescidos por emendas parlamentares.

Lei 15.121/2025
(LOA)

3

- Identificação da autoria das emendas coletivas
- Transparência e Rastreabilidade
- Condicionantes para a execução de TEs, recursos em Saúde, entidades privadas sem fins lucrativos

Decisões do STF

4

Previsão de:

Transferências Especiais:

- Necessidade de apresentação, análise e aprovação de plano de trabalho previamente ao repasse de recursos;
- Necessidade de indicação do objeto a ser executado pelo autor da emenda;
- Destinação preferencial para obras inacabadas;
- A indicação de valores superiores ao mínimo estabelecido para a celebração de convênios e contratos de repasse (Decreto 11.531/2023);
- Aperfeiçoou-se a regra de avaliação quanto ao percentual mínimo de aplicação de 70% em despesas de capital;
- Possibilidade de dedução de valores alocados em TEs para o desenvolvimento e aprimoramento dos sistemas estruturantes necessários à operacionalização das transferências e ações de assistência técnica.

Previsão de:

- Novas hipóteses de impedimento técnico:
 - Devem ser aplicadas em projetos e ações estruturantes;
 - Devem ser destinadas à unidade da federação da bancada autora;
 - É vedada a individualização de ações e projetos para atendimento de demandas ou indicações de cada membro da bancada;
 - Necessidade de aprovação ou convalidação registrada em Atas de reunião das Bancadas com a identificação do parlamentar solicitante de sua destinação.
- A indicação de beneficiários deve ser acompanhada da publicização no Portal da Transparência da ata da reunião na qual conste o registro do(s) parlamentar(es) solicitante(s) e dos votos que resultaram na decisão colegiada;
- Compete ao órgão detentor da emenda avaliar se houve individualização da emenda para não descaracterizar seu caráter estruturante;
- Para emendas de 2025, a identificação do solicitante será registrada:
 - Execução direta: SIAFI
 - Execução Indireta: Transferegov.

Previsão de:

- Destinação para ações orçamentárias de interesse nacional ou regional;
- Vedação de designação genérica;
- Necessidade de aprovação ou convalidação registrada em Atas de reunião das Comissões com a identificação do parlamentar solicitante/apoiador e de sua destinação, sendo que as referidas Atas devem estar devidamente publicadas no Portal da Transparência;
- Para emendas de 2025, a identificação do solicitante será registrada:
 - Execução direta: SIAFI ;
 - Execução Indireta: Transferegov.

Previsão de

- Identificação nominal do(s) parlamentar(es) solicitante(s) na ordem bancária (OB), que é o registro documental de pagamento no SIAFI.

Emendas para a Saúde



A execução de Emendas Parlamentares em todas as suas modalidades destinadas à Saúde está condicionada ao atendimento de orientações e critérios técnicos indicados pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde (SUS) e fixados pelas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite (CITs);

Execução dessas emendas deve ser expressamente referidas na Programação Anual de Saúde (PAS) e na prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG);

A execução dessas emendas devem constar do Transferegov.br;

Necessidade de abertura de conta específica para cada instrumento.

Emendas para a ONGs e Entidades do Terceiro Setor



A execução de Emendas Parlamentares em todas as suas modalidades destinadas a ONGs e Entidades do Terceiro Setor ficam condicionadas à inexistência de irregularidades e seja atestada a publicação, em sítio na internet, dos valores recebidos de emendas anteriores.



Os beneficiários dessas emendas devem respeitar os procedimentos objetivos de contratação e observar os deveres de transparência e rastreabilidade (artigo 163-A da Constituição c/c artigo 69 da Lei nº 13.019/2014).

Próximas Etapas

Cronograma de Execução será divulgado ao Congresso Nacional oportunamente.

1º Trimestre

- Aprovação da LOA

2º Trimestre

- Indicação de Beneficiários e Ordem de Prioridade
- Alteração de GND
- Início de Análise setorial das emendas

3º Trimestre

- Divulgação dos Impedimentos Técnicos
- Saneamento de Impedimentos (remanejamentos)

4º Trimestre

- Indicação de Beneficiários e Ordem de Prioridade (pós Remanejamento)

Preenchimento das planilhas das indicações – Emendas de Bancada e Comissão

- **Favorecido**
 - No geral é o órgão executor;
 - Saúde:
 - Fundo de Saúde, quando envolver entes federativos;
 - Entidades sem fins lucrativos ou órgãos da administração indireta municipal ou estadual, conforme ação orçamentária envolvida.
- **Beneficiário Final**
 - Na execução direta deve ser preenchido como órgão executor e nas demais de acordo com a descentralização aos beneficiários finais;
 - Para as indicações ao FNS deve ser preenchido apenas nas indicações destinadas às ações orçamentárias 8755, 8758, 8759, 20YP e 21CJ.
- **Município / Indicação / Vinculadas**
 - Município(s) que serão vinculados ao Beneficiário Final.
- **GND**
 - As alterações de GND devem obedecer aos procedimentos e prazos estabelecidos por portaria da SOF/MPO e de acordo com o estabelecido na alínea d do §1º, art. 49, da LDO 2025.
 - Pedido de alteração de GND é feito a parte, em janela específica prevista em cronograma anual, e não na indicação de beneficiário.

Preenchimento das planilhas das indicações – Emendas de Bancada e Comissão

- **Modalidade de Aplicação**
 - Nos termos da LC 210/24, não é possível transferir simultaneamente recursos a municípios (MA 41) e estados (MA 31)
- **Objeto**
 - Refere-se ao objeto da indicação, não sendo definidos objetos padronizados. Os objetos padronizados estão presentes somente nas transferências especiais.
- **Erros de preenchimento**
 - Se este erro acarretar alguma das hipóteses de impedimento técnico listada na LCP 210/2024, na portaria conjunta ou na LDO.
- **Priorização**
 - A portaria conjunta traz o detalhamento do passo a passo para RP 6, 7 e 8. No RP 6 envolve a priorização por meio do SIOP, e no RP 7 e 8 prevê ofício da SRI pedindo detalhamento das dotações afetadas pela restrição.
- **Parte independente**
 - Relaciona-se com a modalidade de aplicação. No caso da emenda ser de execução direta, beneficiando uma região ou vários municípios, o beneficiário final será definido conforme critérios específicos das portarias setoriais (ente federativo, entidade pública ou organização da sociedade civil de interesse público), pois o beneficiário final não poderá receber valor inferior a 10% do valor destinado a respectiva emenda.

Preenchimento das planilhas das indicações – Emendas de Bancada e Comissão

- **Exemplo de preenchimento da planilha**
 - Indicações Comissão - Turismo

Emenda	Cod. Parlamentar	Parlamentar Solicitante	Cod. Órgão	Cod. OU	Cod. Ação	Favorecido	Beneficiário Final	Município Indicações Vinculadas	CNPJ	UF	Município	GN D	Mod	Objeto	Valor Indicado
****	****	****	54000	54101	20Y3	Secretaria de Turismo do Estado X	Não aplicável	Não aplicável	CNPJ do Favorecido	UF do Favorecido	Município do Favorecido	3	30	Campanha publicitária	R\$ 200.000,00

- **Exemplo de preenchimento da planilha**
 - Indicações Bancada - Turismo

Emenda	Cod. Parlamentar	Parlamentar Solicitante	Cod. Órgão	Cod. OU	Cod. Ação	Favorecido	Beneficiário Final	Município Indicações Vinculadas	CNPJ	UF	Município	GN D	Mod	Objeto	Valor Indicado
****	****	****	54000	54101	10V0	Município de Maceió	Município de Maceió	Município de Maceió	CNPJ do Favorecido	UF do Favorecido	Município do Favorecido	4	40	Construção e reforma de mirantes	R\$ 200.000,00

Obs.: Preenchimento sugestivo. Ainda passível de alterações de acordo com entendimentos entre STF, Poder Executivo e Legislativo

Preenchimento das planilhas das indicações – Emendas de Bancada e Comissão

- **Exemplo de preenchimento da planilha**
 - Indicações Bancada / Comissão – Desenvolvimento Regional

Emenda	Cod. Parlamentar	Parlamentar Solicitante	Cod. Órgão	Cod. OU	Cod. Ação	Favorecido	Beneficiário Final	Município Indicações Vinculadas	CNPJ	UF	Município	GN D	M od	Objeto	Valor Indicado
****	****	****	53000	53201	00SX	CODEVASF	Não aplicável	Não aplicável	CNPJ do Favorecido	Não aplicável	Não aplicável	4	90	Apoio à infraestrutura produtiva	R\$ 200.000,00

Obs.: Preenchimento sugestivo. Ainda passível de alterações de acordo com entendimentos entre STF, Poder Executivo e Legislativo